

PORTARIA GPME 80 2024

Esperantina(PI) 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que o servidor público Sr. ANTONIO ROBERTO RIBEIRO, CPF nº 185.783.301-53 e RG nº 8.298.903 – SSP/PI, matrícula nº 401, é titular do cargo efetivo de VIGIA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 025/2024 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. ANTONIO ROBERTO RIBEIRO, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.765,00 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.412,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 353,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$1.765,00
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$1.765,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperantina (PI), 17 de junho de 2024.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV